

PROJETO DE LEI Nº 15 /2026. MATUREIA - PB, EM 11 DE MAIO DE 2026.

APROVA DO Em 14/05/26
Presidente
1º Secretário
2º Secretário

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MATUREIA A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DA SERRA DO JABRE - ASSAMSJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Matureia, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei, encaminha para discussão, tramitação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso do imóvel onde funcionava a Escola Municipal de 1º Grau Maria Augusta Galvão Dantas, Escola da rede pública municipal de ensino fundamental, localizada no Sítio Jabre, Zona Rural do Município de Matureia - PB, para que a Associação de Apicultores e Meliponicultores da Serra do Jabre - ASSAMSJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.246.012/0001-40, possa utilizar o referido imóvel para suas atividades institucionais.

Parágrafo Único: A presente cessão de uso não implica em transferência de domínio, continuando a propriedade do imóvel com o Município de Matureia, sendo apenas cedido o uso, durante o período previsto nesta Lei.

Art. 2º. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

I - utilizar o imóvel exclusivamente para atividades de cunho institucional, com finalidades **associativas, produtivas, sociais e comunitárias**;

II - não poderá ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência desta cessão;

III - realizar reparos e revisões necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel durante a vigência desta cessão, sendo qualquer benfeitoria custeada pela Cessionária;

III - comprometer-se a devolver o bem recebido em cessão de uso gratuito, ao final da cessão, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal.

Art. 3º. A permissão de uso será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, ou seja, até a data de 10 de maio de 2036, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Executivo e mediante requerimento da Cessionária.

Art. 4º. A Cessionária fica obrigada a devolver o imóvel ao final da vigência contratual, em perfeitas condições de uso.

Art. 5º. A presente Permissão poderá ser rescindida antes do seu vencimento por acordo mútuo ou por iniciativa de um dos contratantes, mediante notificação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Retorna, para a propriedade do Executivo do Município de Matureia o imóvel, objeto dessa cessão de uso, Escola da rede pública municipal de ensino fundamental, localizada no Sítio Jabre, Zona Rural do Município de Matureia - PB, criada pela Lei Municipal nº 79/1998 de 15 de junho 1998, findo o prazo estabelecido no Artigo 3º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE MAIO DE 2026.

Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS05759798448
DN: #ELIANDROMACEDO
QAMTncnc7W7QRZ4; SANTOS 05759793448; C=BR.O=ICP-
oAN I Uo.Oy2o44o Brasil, ou=presencial,
email=ELIANDROMACEDO1@GMAIL.COM
Data: 2026.05.11 10:13:51 -03W

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

MENSAGEM AO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB.

ASSUNTO: CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO JABRE.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei** que autoriza o Poder Executivo Municipal a **ceder, mediante cessão de uso/** à Associação de Apicultores e Meliponicultores da Serra do Jabre - ASSAMSJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.246.012/0001-40, um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Matureia, localizado no **Sítio Jabre**, zona rural deste Município.

A presente proposição tem como finalidade possibilitar a utilização do referido imóvel para o desenvolvimento de **atividades associativas, produtivas, sociais e comunitárias**, que vêm sendo desempenhadas pela ASSAMSJ, contribuindo de forma relevante para o fortalecimento do desenvolvimento local, do tecido social, da convivência comunitária e da promoção de valores éticos e humanos junto à população matureense e à população de todo o território do sertão paraibano.

Ressalta-se que a cessão de uso proposta **não implica transferência de domínio**, permanecendo o imóvel como bem público municipal, atendendo, assim, aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da finalidade social do patrimônio público.

A iniciativa encontra respaldo no interesse público, considerando a atuação reconhecida da referida Associação em ações de cunho social, associativo, produtivo, educacional e institucional, especialmente em comunidades rurais, onde tais instituições exercem papel relevante de apoio à coletividade.

Diante do exposto, confiando no elevado espírito público e no compromisso dessa Casa Legislativa com o bem-estar da população de Matureia, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Confiante na aprovação **urgente** da matéria, nossas considerações e estima pelo Poder Legislativo do Município de Matureia - PB.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 11/05/26
ASSINATURA DO SERVIDOR

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

